



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 081/13 – AF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 001/05 –  
Código de Posturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I, alínea b e inciso II, alínea b e §2º do art. 113, passarão a vigorar  
com a seguinte redação:

**Art. 113.** .....

I – para a indústria de modo geral:

- a) .....
- b) abertura e fechamento entre 7h e 14h aos sábados;

II – para o comércio, a prestação de serviços ou similares, de modo geral:

- a) .....
- b) abertura às 8h e fechamento às 14h aos sábados.

**§ 1º** .....

**§ 2º** Atendendo o interesse público, nas datas comemorativas consagradas pelo  
comércio nacional, poderá ser autorizada abertura e fechamento em horário respectivamente  
posterior e anterior ao estabelecido nos incisos e alíneas deste artigo.

**Art. 2º** Altera o art. 118 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 118.** Os estabelecimentos localizados nos mercados municipais, bem como no  
Centro Comercial Ibrahim Jorge e os estabelecimentos que circundam a feira livre poderão  
funcionar aos sábados e domingos das 8h às 14h.

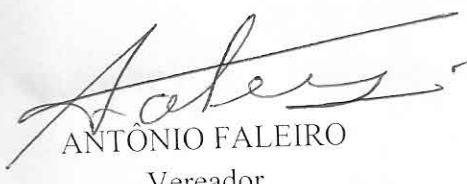


**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2013.



ANTÔNIO FALEIRO  
Vereador

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa atender ao pleito dos comerciários de Formosa, sendo que o fechamento mais cedo tratado aqui, proporcionará maior qualidade de vida tanto para os funcionários, bem como para os empresários, que terão mais tempo para suas famílias, e mais tempo para lazer.

Além disso, verifica-se que o reflexo de tal mudança, poderá ser sentido também na produtividade dos funcionários, pois, mais descansados e dispostos, o benefício alcançará a todos.

Mister se faz ressaltar, que o pleito nasceu do anseio de um grupo de comerciantes e comerciários.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste.